



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92

RESOLUÇÃO nº 01/2024

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS,
REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a
Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

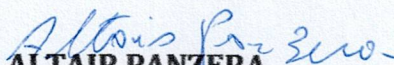
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, referentes ao Exercício Financeiro de 2021, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 231/23, relativo ao Processo de Prestação de Contas nº 194487/22, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Acórdão de Parecer Prévio nº 231/23 e o respectivo Processo, referidos no *caput* deste artigo, ficam fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º A Prestação de Contas e o Acórdão de Parecer Prévio nº 231/23, referidos no *caput* do Art. 1º, a contar da data da publicação desta Resolução, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, 29 de abril de 2024.


ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, referentes ao Exercício Financeiro de 2021, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 231/23, relativo ao Processo de Prestação de Contas nº 194487/22, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Acórdão de Parecer Prévio nº 231/23 e o respectivo Processo, referidos no *caput* deste artigo, ficam fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º A Prestação de Contas e o Acórdão de Parecer Prévio nº 231/23, referidos no *caput* do Art. 1º, a contar da data da publicação desta Resolução, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, 29 de abril de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:791845B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2024. Edição 3014
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>